



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**N.º 01/2021**  
**27 de janeiro 2021**

*27/01/2021*  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT  
Est. São Paulo  
Encaminhe-se às Comissões  
Alex Romualdo da Silva  
Presidente

**DESPACHO**

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS  
0 VOTOS CONTRÁRIOS  
EM 25/01/21  
PRESIDENTE

Alex Romualdo da Silva  
Presidente

**“Atualiza a remuneração do emprego público de Auxiliar de Serviços gerais da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo aprova e o excelentíssimo senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de caráter permanente e efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Dumont, criado pela Resolução n.º 01, de 06/01/2009, tem sua remuneração atualizada para R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, desde 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto na Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 2º** - A presente atualização não alcança a remuneração dos demais empregos públicos existentes na Câmara Municipal, visto que busca dar atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias de pessoal civil, consignadas na unidade orçamentária da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º a 1º de janeiro de 2021.



**Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 11 de fevereiro de 2.021.

**ALEX ROMUALDO DA SILVA**  
(Enfermeiro Alex)  
=Presidente=

**JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO**  
(Jorge Salomão)  
=1º Secretário=

**MARCIA ROZOLIN**  
=Vice Presidente=

**FABRÍCIO MIKNEV**  
=2º Secretário=

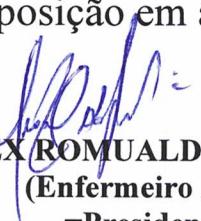


**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**01/2021**

Prezados Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara apresenta para discussão, deliberação e aprovação dos senhores Vereadores o presente projeto de lei anexo, que atualiza a remuneração do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Dumont, criado pela Resolução n.º 01/2009, para que referida remuneração mantenha-se alinhada ao salário mínimo nacional vigente, em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, que define que nenhum servidor do Município e nenhum trabalhador brasileiro podem ganhar menos que o salário mínimo.

Ante o exposto, contamos com a urgente aprovação da proposição em apreço.

  
**ALEX ROMUALDO DA SILVA**  
(Enfermeiro Alex)  
=Presidente=

  
**JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO**  
(Jorge Salomão)  
=1º Secretário=

  
**MARCIA ROZOLIN**  
=Vice Presidente=

  
**FABRÍCIO MIKNEV**  
=2º Secretário=



## **Câmara Municipal de Dumont**

Rua Santos Dumont, 182 – fone (016) 3944-1288 – Estado de São Paulo

Assunto: **Observância ao contido no art. 16 de Lei de Responsabilidade de Fiscal**

Despesa: Projeto de Lei Complementar

Exercício: **2021**

Valor orçado: **R\$ 151,30**

Receita Orçamentária estimada do Exercício: **R\$ 900.000,00.**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente suporte de caixa, conformando-se a lei de diretrizes orçamentárias do Município de Dumont, que prevêem as ações públicas geradoras da presente despesa.

Em seguida, estimo o impacto anual da despesa, que se configura adstrita ao exercício 2021

**Valor da despesa no exercício ..... R\$ 151,30**

Impacto % sobre a Receita Orçamentária de 2021: **0,016811%.**

O Impacto acima elaborado considera as diferenças de remuneração e encargos entre a situação vigente pela Lei Complementar nº 122 de 31/10/2014 e a vigente a partir da promulgação do presente Projeto de Lei Complementar.

Dumont, 18 de fevereiro de 2021.

  
**ALEX ROMUALDO DA SILVA**

**Presidente da Câmara**

  
**RAFAEL NOGUEIRA LOPES**

**CRC: 1SP264420/O-4**



**AUTÓGRAFO DE  
PROJETO DE LEI 04/2021**

26 de fevereiro 2021

**AUTOR: PODER LEGISLATIVO**

(Projeto de Lei Complementar 01/2021 de 27/01/2021).

*“Atualiza a remuneração do emprego público de Auxiliar de Serviços gerais da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo, aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

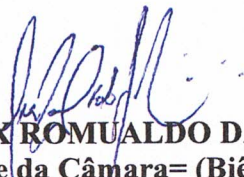
**Artigo 1º** - O Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de caráter permanente e efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Dumont, criado pela Resolução n.º 01, de 06/01/2009, tem sua remuneração atualizada para R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, desde 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto na Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 2º** - A presente atualização não alcança a remuneração dos demais empregos públicos existentes na Câmara Municipal, visto que busca dar atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias de pessoal civil, consignadas na unidade orçamentária da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º a 1º de janeiro de 2021.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**ALEX ROMUALDO DA SILVA**  
=Presidente da Câmara= (Biênio 2021/2022)



**COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**PARECER 03/2021**

22 de fevereiro de 2021

**DESPACHO**



Em análise, Projeto de Lei Complementar 01/2021 de 27/01/2021 dos Vereadores Enfermeiro Alex, Jorge Salomão, Marcia Rozolin e Fabrício Miknev, que atualiza a remuneração de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências.

**PARECER CONJUNTO 03/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Senhor Presidente e Caros Colegas Vereadores, abaixo nosso posicionamento:

**I – RELATÓRIO:**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont, encaminhou a estas Comissões, projeto de Lei que visa atualizar a remuneração do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais

**II – ANÁLISE:**

Essas Comissões, após análise ao projeto, observam que a propositura nada mais faz do que dar cumprimento ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, de forma a garantir aos servidores públicos da Câmara Municipal o recebimento do salário mínimo, capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador.

Além disso, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de Lei Complementar vem acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, além de declaração do ordenador de despesa quanto à suficiência de dotação orçamentária e firme expectativa de suporte de caixa para fazer frente às despesas que decorrem desta propositura.



Por estas razões, acompanhamos e acatamos o Parecer Jurídico desta Casa, no sentido da legalidade / constitucionalidade da propositura.

**Eis o que cabia relatar.**

### III – Conclusão:

Em face do exposto, o Parecer destas Comissões é favorável à aprovação do Projeto em comento. É nosso parecer, salvo melhor juízo.

### IV – VOTO:

Portanto essas Comissões votam por unanimidade pela sua aprovação, deixando a decisão do mérito ao Soberano Plenário, a quem cabe o direito.

Sala das Comissões, Vereador Nóbil José Lorenzato, 22 de fevereiro de 2.021.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 25 de fevereiro de 2.021.

Paulo César Fábio

=Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento=

Fabrício Miknev

=Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento=

Marcia Rozolin

=Vice Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Claire Ruiz

=Membro Efetivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação=

Marlon Gabriel Oloko

=Membro Efetivo da Comissão de Finanças e Orçamento=



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120 000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



## PARECER JURÍDICO

Trata-se de projeto de Lei Complementar de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Dumont que atualiza a remuneração do emprego público de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências.

A propositura objetiva atualizar a remuneração do emprego público de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Dumont ao salário mínimo nacional, nos termos do contido da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que fixou o novo salário mínimo nacional.

Cumprе consignar que o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, garante a todos os trabalhadores (inclusive aos servidores públicos, por força do art. 39, §3º), o recebimento do salário mínimo, capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

E como o salário mínimo nacional foi ajustado a partir de 1º de janeiro de 2021, o projeto de Lei Complementar faz, em seu art. 4º, retroagir seus efeitos àquela mesma data, de modo a assim materializar o direito constitucional ao recebimento do salário mínimo a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont.

Ademais, a propositura veio acompanhada do necessário demonstrativo do impacto financeiro orçamentário, conforme exigência do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto para o exercício em curso como para os dois subsequentes, conforme firmado pelo responsável pela Contabilidade desta Casa de Leis.

Outrossim, os gastos para suportar as despesas decorrentes apresentam suficiente dotação orçamentária, além de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, além de compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos asseverados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Pelo exposto, não vemos óbice sob o aspecto da legalidade quanto ao projeto de Lei Complementar em análise.

Este é o parecer.

Dumont, 17 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ERNESTO PAULINO – Adv.**  
**OAB/SP nº 197.622**